



## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 4.892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6.428/03 e alterada pelas Leis Municipais nº 7.348/07 e nº 8.037/10  
Rua Henrique Dias, nº 363 – Monte Castelo – CEP 12.242-840 – São José dos Campos – SP  
Tel. (12) 3922-5753 – [cmas@sjc.sp.gov.br](mailto:cmas@sjc.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 14/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021

**Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Atestado de Funcionamento das Organizações da Sociedade Civil.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 4892/96, consolidada pela Lei Municipal nº 6428 de 20 de novembro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 7348/07 e nº 8.037/10.

**Considerando** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus;

**Considerando** o Decreto Estadual 64881, de 22 de março de 2020 que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo com restrições de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus;

**Considerando** o Decreto Municipal 18.507 de 17 de abril de 2020, que altera o Decreto Municipal 18.479 de 23 de março de 2020 que reconhece a calamidade em saúde pública, de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos das determinações Federal e Estadual, dispõe sobre as medidas para o funcionamento dos serviços essenciais públicos e privados, e dá outras providências.

**Considerando** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Resolução CNAS nº 32 de 19 de abril de 2021 que altera a Resolução CNAS nº 18, de 03 de novembro de 2020, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, prorrogando a entrega do plano de ação e relatório de atividades das entidades até 31 de dezembro de 2021;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - PRORROGAR** a vigência do Atestado de Funcionamento das Organizações da Sociedade Civil inscritas neste Conselho de Assistência Social, com validade até 30 de abril de 2021 para **31 de dezembro de 2021**;